

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009

Edital de Abertura

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, faz saber que será realizado, através da Empresa Apta Assessoria e Consultoria Ltda., sob a coordenação da nomeada através da Portaria nº 3.069 do dia 04 de janeiro de 2010, Concurso Público de Provas para provimento dos cargos abaixo relacionados, constantes do item 1.1, dos cargos atualmente vagos, dos que vagarem e forem futuramente criados e necessários à Administração Municipal durante o prazo de validade deste Concurso, sendo os mesmos regidos pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT. Estabelece ainda as presentes instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instaurado, a saber:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1- DOS CARGOS

1.1- Os cargos, códigos, vagas existentes, vagas em reservas, salários e carga horária semanal e os respectivos requisitos e os valores das taxas de inscrições, são os especificados abaixo:

Código	Empregos	Vagas	Carga Horária *	Salário Base R\$	Escolaridade e Exigências
1	PEB II – Língua Portuguesa	01	20 a 33 horas/aulas semanais	R\$6,45 por hora/aula mais <u>gratificação</u> por assiduidade	Curso Superior com licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em Letras
2	PEB II – Educação Física	03	20 a 33 horas/aulas semanais	R\$6,45 por hora/aula mais <u>gratificação</u> por assiduidade	Curso Superior com licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em Educação Física
3	PEB II – Matemática	01	20 a 33 horas/aulas semanais	R\$6,45 por hora/aula mais <u>gratificação</u> por assiduidade	Curso Superior com licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em Matemática
4	PEB II - Geografia	01	20 a 33 horas/aulas semanais	R\$6,45 por hora/aula mais <u>gratificação</u> por assiduidade	Curso Superior com licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em Geografia
5	PEB II – Artes	01	20 a 33 horas/aulas semanais	R\$6,45 por hora/aula mais <u>gratificação</u> por assiduidade	Curso Superior com licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em Educação Artística
6	Professor de Música	01	20 a 33 horas/aulas semanais	R\$6,45 por hora/aula mais <u>gratificação</u> por assiduidade	Curso Superior com Licenciatura de graduação plena, e/ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

1.2- O valor da taxa de inscrição é de R\$ 30,00 (trinta reais).

1.3 - O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado no local de inscrição, citado no item 2.1.

1.3.1- Para efetivar a inscrição o candidato deverá efetuar o pagamento que será comprovado no respectivo requerimento de inscrição.

1.3.2- Após a efetivação da inscrição o candidato deverá solicitar o seu comprovante de inscrição.

1.3.3- É de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador conferir se o pagamento foi efetuado corretamente.

1.3.4- Será considerada nula a inscrição, se o cheque utilizado para o pagamento da taxa for devolvido por qualquer motivo.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições se realizarão, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, nos dias 11 de janeiro a 15 de janeiro de 2.010, das 9:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação sito a Rua Hermínio Felix Bonfim, 180, Centro em Guatapar – SP e pela internet, no endereo eletrnico www.aptarp.com.br, nos termos do item 2.7.

2.2 – No ato da inscrio o candidato dever comparecer ao local determinado no item anterior, munido de RG - Cdula de Identidade ou Carteira Profissional e CPF - Cadastro de Pessoa Fsica, preencher o Requerimento de Inscrio com os dados solicitados, e recolher a taxa de inscrio que ser cobrada a ttulo de reembolso de despesas com materiais e servios, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

2.2.1 - A Taxa de Inscrio que trata o subitem anterior dever ser recolhida no local das inscrioes

2.3 - Requisitos mnimos exigidos:

2.3.1 – Atender s escolaridades e exigncias do item 1.1;

2.3.2 – Estar quite com Justia Eleitoral;

2.3.3 – Quando do sexo masculino, haver cumprido s obrigaoes para com o Servio Militar;

2.3.4 – No ato da inscrio o candidato portador de deficincia, dever apresentar laudo mdico com especificao da deficincia requerendo e especificando as condioes especiais para a realizao das provas.

2.3.5 – O deferimento das inscrioes depender do correto preenchimento pelo candidato do documento de inscrio, devendo o candidato indicar forma de contato para dirimir eventuais dvidas.

2.3.6 – As inscrioes somente sero vlidas aps a divulgao do deferimento do pedido pela Prefeitura Municipal.

2.3.7 – A relao dos candidatos inscritos com a indicao dos candidatos que tiveram suas inscrioes indeferidas ser divulgada por listagem afixada no prdio da Prefeitura Municipal no dia 18 de janeiro a partir das 12 horas e na internet, a ttulo informativo, no endereo www.aptarp.com.br

2.4 - A inscrio do candidato implicar no conhecimento e a expressa aceitao das normas e condioes estabelecidas neste Edital, e nas instruoes especficas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Processo Seletivo que porventura venham a ser publicados, em relao s quais no poder alegar desconhecimento de qualquer natureza.

2.5 - No sero aceitos pedidos de iseno de pagamento do valor da taxa de inscrio, seja qual for o motivo alegado.

2.6 - O valor da taxa de inscrio no ser devolvido em hiptese alguma.

2.7 - Para inscrever-se pela internet o candidato dever:

2.7.1 - Acessar o endereo eletrnico www.aptarp.com.br durante o perodo de inscrio (de 11 a 15 de janeiro de 2.010);

2.7..2- Localizar o “link” correspondente ao processo seletivo pblico;

2.7..3 - Ler o edital e preencher a ficha de inscrio;

2.7..4 - Efetuar o pagamento da inscrio, observando o valor descrito no item 3.2 at a data limite de 18 de janeiro de 2.010.

2.7..5 - O candidato dever recolher a taxa de inscrio, que ser cobrada a ttulo de reembolso de despesas com materiais e servios, de acordo com os valores constantes no subitem 3.2 deste Edital, at a data estabelecida, preferencialmente nas agncias dos Bancos Real ou Santander.

2.7..6 - As inscrioes cujos pagamentos forem efetuados por cheques, ou realizados atravs de caixas eletrnicos, somente sero consideradas devidamente efetivadas aps a compensao integral dos mesmos.

2.7..7 - Ser considerada nula a inscrio, se o cheque utilizado para o pagamento da taxa for devolvido por qualquer motivo.

2.7..8 - Aps o trmino do perodo destinado para as inscrioes a ficha de inscrio no estar mais disponibilizada;

2.7..9 - A Prefeitura Municipal de Guatapar e a Apta Assessoria e Consultoria Ltda., no se responsabilizaro por eventuais falhas que possam advir de inscrioes realizadas via internet, sendo de

responsabilidade de o candidato acompanhar a efetivação da inscrição.

3- DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1- Será assegurada aos portadores de deficiência a participação neste concurso público, sem reservas de vagas, tendo em vista a quantidade vagas em concurso.

3.1.1 - Serão consideradas deficiências aquelas definidas de acordo com o artigo 4º, do Decreto federal nº 3.298/99 de 20/12/1999, com alteração dada pelo Decreto federal nº 5.296/04 de 02/12/2004.

3.1.2 - Para efeito de cálculo as frações resultantes maiores ou igual 0,5 (meio) serão arredondadas para o número inteiro subsequente e as frações menores que 0,5 (meio) serão desprezadas.

3.2- No ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá declarar, na ficha de inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico original e expedido no prazo de 60 dias anteriores ao término da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, informando o seu nome, número do RG e CPF.

3.3- Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, avaliação e aos critérios de aprovação, duração horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.3.1 - O candidato portador de deficiência, que nos termos legais, necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, no prazo determinado para as inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

3.3.2 - As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.4- Os candidatos portadores de necessidades especiais não serão discriminados pela sua condição, exceto para os Cargos que não possibilitem as suas nomeações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

3.5- Os deficientes visuais (cegos) que se julgarem amparados pelas disposições legais, somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille, e, suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

3.5.1 - O candidato cego ou amblíope deverá solicitar, por escrito, à Comissão de Concurso Público Municipal até o último dia de encerramento das inscrições, a confecção de prova em Braille ou ampliada, juntando, nos casos de ambliopia, atestado médico comprobatório dessa situação, nos termos do item 3.2.

3.5.2 - Os deficientes visuais que não solicitarem a prova especial no prazo citado no subitem anterior não terão direito à prova especialmente preparada seja qual for o motivo alegado.

3.5.3 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5.4 - Após admissão no Cargo a que concorreu como candidato portador de deficiência, a mesma não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação do Cargo, bem como aposentadoria por invalidez.

3.6- Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal que terá a assistência de equipe multiprofissional, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como portador de deficiência e a compatibilidade com o Cargo pretendido.

3.7- A avaliação do potencial de trabalho do candidato portador de necessidades especiais, frente às rotinas do Cargo, obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44 e será realizada pela Prefeitura Municipal, através de equipe multiprofissional.

3.7.1 - A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do Cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

3.8- A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório, cuja realização se dará durante o período de vigência do contrato de experiência.

3.9- Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

3.10- Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o Cargo pretendido.

3.11- As vagas reservadas ao portador de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.12- Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se aprovados no concurso público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4- DAS PROVAS

4.1 – O Concurso Público constará de provas objetivas de conhecimentos pedagógicos e conhecimentos específicos.

4.2 - As provas objetivas serão realizadas no dia 31 de janeiro de 2010 (**DOMINGO**), na **EMEF "Jornalista Gavino Virdes"**, Rua: Dos Ipês, nº 495, Centro em Guatapará – SP.

4.2.1- Caso a oferta de candidatos ultrapasse a capacidade da escola acima citada será utilizado outro estabelecimento, sendo publicada com antecedência a convocação para os candidatos.

4.3 – As provas do Concurso Público serão aplicadas no período da manhã às 08:00

4.4 - Cada Cargo Público terá uma modalidade específica de prova, ou combinação, conforme tabela a seguir:

Empregos	PROVAS
PEB II – Língua Portuguesa	Conhecimentos pedagógicos e Conhecimentos específicos.
PEB II – Educação Física	Conhecimentos pedagógicos e Conhecimentos específicos.
PEB II - Matemática	Conhecimentos pedagógicos e Conhecimentos específicos.
PEB II - Geografia	Conhecimentos pedagógicos e Conhecimentos específicos.
PEB II – Artes	Conhecimentos pedagógicos e Conhecimentos específicos.
Professor de Música	Conhecimentos pedagógicos e Conhecimentos específicos.

4.5 – O ingresso no local da prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem a ficha de inscrição, acompanhado do documento hábil de identificação que contenha foto.

4.6 – Durante a execução das provas, não será permitida consulta de nenhuma espécie, nem a utilização de máquinas calculadoras, bem como, não será admitida comunicação entre os candidatos.

4.7 – Não será permitida a permanência de pessoas estranhas no local determinado para a realização da prova.

4.8 – O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova, no dia e horários designados, com antecedência de 30 (trinta) minutos, munidos de seus documentos e caneta esferográfica azul ou preta. O não comparecimento no horário indicado será considerado como desistência.

4.9 – A duração da prova será de 3 (três) horas, conforme o emprego, e será controlado pela Comissão de Concurso Público durante a aplicação da prova.

4.10 – Não haverá em hipótese alguma, Segunda chamada, vista ou revisão de provas, podendo o candidato requisitar junto à Comissão do Concurso Público, revisão de notas no prazo de 2 (dois) dias corridos a contar da data da publicação do resultado final.

4.11 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

4.12 - Por justo motivo, à critério da Secretaria Municipal de Educação, a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente Concurso Público poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas em que realizar-se-ão as provas.

4.13 - Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das Listas de Presença, mas que tenha em seu poder o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, o mesmo poderá participar deste Concurso Público devendo para tanto, preencher formulário específico, no dia da realização das provas objetivas.

4.13.1 - A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da Secretaria de Administração.

4.14.2 - Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.14 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com data de validade atualizada, bem como um outro documento oficial que identifique.

4.15 - O candidato deverá assinalar suas respostas na prova objetiva e transcrevê-la no Cartão de Respostas, que é o único documento válido para a correção eletrônica, que lhe será entregue no início da prova.

4.15.1 - Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.

4.15.2 - Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco;

4.15.3 - Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível.

4.15.4 - O candidato poderá preencher cópia de seu Cartão de Respostas, no verso de seu Comprovante de Inscrição, para conferência e subsídio e eventual recurso.

4.16 - No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotar na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.

4.16.1 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

4.16.2 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

4.17 - Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o caderno de questões, a folha de respostas e respectiva cópia, bem como, todo e qualquer material cedido para a execução das provas, podendo, no entanto, copiar, no verso de sua Ficha de Inscrição, suas respostas, para conferência posterior.

4.18 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

4.19 - O não comparecimento para a prestação da prova objetiva excluirá automaticamente o candidato do Concurso Público.

5- DO PROGRAMA DE PROVA

5.1 – O programa de prova a ser aplicada a no Concurso Público é o constante do Anexo I, estará à disposição dos candidatos no local de inscrição e no endereço eletrônico www.ap tarp.com.br.

6- DO JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1 – As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.1.1 – As provas para os empregos constarão de 40 (quarenta) questões, sendo que cada questão correta valerá 5 (cinco) pontos.

6.2 – O candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinqüenta) pontos, será eliminado seletivo e não terá contagem para pontuação de títulos.

7- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7 – Da Classificação Final

7.1 – Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota obtida na prova.

7.2 – A lista de classificação final será publicada no jornal que publica os atos oficiais do Município e afixada na Prefeitura Municipal de Guatapar, para conhecimento aos candidatos.

7.3 – No prazo de 02 (dois) dias a contar da divulgao da listagem da classificao final, o candidato poder apresentar recurso  Comisso Examinadora, o que ser admitido para nico efeito de correo de notrio erro de fato.

7.4 – No caso de igualdade de nota final, ter preferncia sucessivamente, o candidato que:

- tiver maior idade;
- tiver maior nmero de filhos menores;

8- DOS TTULOS

8.1 – Concorrero a prova de ttulos todos os candidatos habilitados nos termos do item 6.2.

8.2 – A nota final referente a prova de ttulos ser acrescida na pontuao obtida na prova objetiva, para efeitos de classificao.

8.3 – **Os candidatos devero obrigatoriamente apresentar os documentos relativos  titulao no dia designado para a prova objetiva**, em envelopes onde constem o nmero de inscrio, o emprego pretendido e a relao de ttulos entregues, conforme anexo II, disponvel no site www.ap tarp.com.br.

8.4 – Os candidatos devero apresentar cpias autenticadas ou documento original acompanhados com a cpia.

8.5 – Em hiptese alguma ser aceito entrega pstuma dos documentos.

8.6 – Os ttulos sero pontuados da seguinte forma:

Certificado e/ou Diploma	Pontuao
Cursos de Especializao –  cada 30 horas *	0,25 (vinte e cinco dcimos)
Especializao “Latu Sensu”- carga horria mnima 360 horas	02 (dois)
Mestrado “Strictu Sensu”	08 (oito)
Doutorado “Strictu Sensu”	10 (dez)

* Limitado ao mximo de 300 horas.

8.7 - Serão considerados para a Prova de Títulos os certificados de conclusão de cursos de especialização ou diplomas de conclusão de Cursos **Seqüenciais** que tenham relação com a área da Educação, devidamente registrados no Ministério da Educação, de Especialização ou Pós-Graduação “*Latu Sensu*”, com carga horária de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, Mestrado e Doutorado “*Strictu Sensu*”.

9- DA NOMEAÇÃO

- 9.1-** A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, a disponibilidade orçamentária, a disponibilidade de vagas e do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso.
- 9.2-** A nomeação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por Cargo, far-se-á, pela Prefeitura Municipal, obedecido ao limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste concurso, sendo que os candidatos estão sujeitos ao estágio probatório nos termos constitucionais.
- 9.3-** A convocação será feita através do setor competente da Prefeitura Municipal, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.
- 9.3.1** - Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido pela Prefeitura Municipal.
- 9.4-** Por ocasião da nomeação serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas no item 2.3, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.
- 9.4.1** - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
- 9.4.2** - É facultado à Prefeitura Municipal de Guatapar exigir dos candidatos, na admisso, alm da documentao prevista neste Edital, outros documentos comprobatrios de bons antecedentes que julgar necessrio.
- 9.5-** Por ocasio da convoco que antecede a nomeao, os candidatos classificados devero apresentar documentos originais, acompanhados de uma cpia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condioes de inscrio, estabelecidas no presente Edital.
- 9.6-** Os candidatos aps o comparecimento e cincia da convoco, tero o prazo estipulado para apresentao dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdncia Social, Certido de Nascimento ou Casamento, Ttulo de Eleitor, Comprovantes de votao nas 2 (duas)ltimas eleioes, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporao, Cdula de Identidade – RG ou RNE, 2 (duas) fotos 3x4 recente, Inscrio no PIS/PASEP ou declarao de firma anterior, informando no haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Fsica – CPF, Comprovantes de escolaridade, Certido de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinao dos filhos menores de 14 anos (se houver), Atestados de Antecedentes Criminais e demais documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos e exigncias estabelecidos neste edital.
- 9.7-** Na nomeao o candidato ser submetido  inspeo de sade, de carter eliminatrio, para avaliao de suas condioes fsicas e mentais.
- 9.8-** Os candidatos portadores de deficincia sero submetidos  avaliao, perante uma junta multidisciplinar que fornecer o laudo comprobatrio de sua capacidade para o exerccio das funoes inerentes ao Cargo no qual venha a ser investido.
- 9.9-** O concurso ter validade de 2 (dois) anos contados da data da homologao de seus resultados, podendo o prazo ser prorrogado, a critrio da Prefeitura Municipal de Guatapar, por igual perodo.

10- DAS DISPOSIOES FINAIS

- 10.1-** A inscrio do candidato importar no conhecimento das presentes instruoes e na aceitao das condioes do concurso, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.

- 10.2-** A determinação do local, data e horário das provas é atribuição exclusiva da Comissão de Concurso Público Municipal e será publicada oportunamente.
- 10.3-** Cabe exclusivamente à Prefeitura Municipal de Guatapar o direito de aproveitar os candidatos habilitados em nmero que julgar conveniente e de acordo com o interesse pblico e disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, no estando obrigada ao provimento de todas as vagas existentes.
- 10.4-** Ser excluído do concurso, por ato da Comissão de Concurso Pblico Municipal, sem prejuzo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:
- a)** Fizer, em qualquer documento, declarao falsa ou inexata;
 - b)** Agir com incorreo, violncia, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicao das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razo tentar tumultu-la;
 - c)** For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;
 - d)** For responsvel por falsa identificao pessoal;
 - e)** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovao prpria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso;
 - f)** No devolver a folha de resposta;
 - g)** Efetuar inscrio fora do prazo previsto;
 - h)** Deixar de atender a convocao ou qualquer outra orientao da Comissão de Concurso Pblico Municipal.
- 10.5-** A inexatido das afirmativas e/ou a existncia de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretaro a nulidade da inscrio e a desqualificao do candidato, com todas as suas decorrncias, sem prejuzo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 10.6-** A aprovao no Concurso no gera direito a nomeao, ficando a critrio da Administrao Municipal a convocao dos candidatos habilitados e classificados, mas esta, quando se fizer, respeitar rigorosamente a ordem de classificao final.
- 10.7-** Os itens deste Edital podero sofrer eventuais alteraes, atualizaes ou acrscimos enquanto no consumada a providncia ou evento que lhes disse respeito, circunstncia esta que ser mencionada em Edital, comunicado ou aviso a ser publicado, devidamente justificado e com embasamento legal pertinente, sendo defeso a qualquer candidato alegar desconhecimento.
- 10.8-** A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de anular o Concurso, bem como de adotar providncias que se fizerem necessrias para garantir a correo dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.
- 10.9-** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologao e no caracterizando, qualquer bice,  facultada a incinerao dos cadernos de provas e demais registros escritos, mantendo-se, porm, pelo prazo de validade do concurso pblico, os registros eletrnicos.
- 10.10-** As convocaes para as provas, publicaes de resultados oficiais e comunicaes relativas ao presente concurso sero realizadas atravs dos jornais Tribuna e Correio da Regio que publicam os atos oficiais do Municpio de Guatapar, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.
- 10.10.1 -** As comunicaes realizadas atravs da internet, ou se eventualmente, encaminhadas via correio, possuem apenas carter meramente informativo, no eximindo o candidato de acompanhar os atos oficiais publicados pela Prefeitura Municipal de Guatapar.
- 10.11-** O candidato ter prazo de 2 (dois) dias teis, a partir da publicao do ato, para a interposio de recursos ou pedidos de reviso, ressalvados os prazos especficos j estabelecidos neste Edital.
- 10.12-** Caber ao Prefeito Municipal a homologao dos resultados finais.
- 10.13-** Os casos omissos sero resolvidos pela Comissão de Concurso Pblico Municipal.
- 10.14-** No sero fornecidas informao relativa a resultado de prova e resultado final via telefone, fax ou e-mail.
- 10.15-** A Apta Assessoria e Consultoria Ltda no autoriza a comercializao de apostilas em seu nome e no se responsabiliza pelo teor das mesmas.

Guatapar, 08 de janeiro de 2010.

Samir Redondo Souto
Prefeito Municipal